



DIÁRIO OFICIAL



Avenida Tancredo neves, nº2605, Agreste CEP.:68920-000 / email: diariopmlj@gmail.com CNPJ: 23.066.905/0001- 60 - PMLJ

PODER EXECUTIVO

MARCEL JANDSON MENEZES

Prefeito

ELIÁ CONRADO DE ARAÚJO

Vice Prefeito

SUNAMITA GOMES PEREIRA

Chefe de Gabinete - GAB

KAIO DE ARAÚJO FLEXA

Procurador Geral - PROJUR

JUNIEL LIMA VIANA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP

FÁBIO ALVES DA SILVA

Secretário de Finanças - SEMUF

ROGÉRIO LEMOS DE ALELUIA

Comandante da Guarda Civil Municipal - GCMLJ

JORGE DOS SANTOS FERREIRA SERRÃO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura - SEINF

MARCELO SARRAF SANTOS

Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

MARLON SANTOS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Esporte e Lazer - SEL

WALTER DE SOUZA TAVARES

Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

ANTONINA SOARES OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação - SEMED

MAIARA CALDAS CHAGAS

Secretária Municipal de Assistência Social - SMAS

ANTÔNIO JERÔNIMO DA SILVA FILHO

Secretário Municipal de Transporte - SETRANS

MEIDIANE DOS SANTOS GUEDES

Secretária Municipal de Cultura - SEMC

FELINTO ALBERTO SILVA MARQUES

Diretor Presidente do Instituto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - IMAPA

JAIRO CLEITON DOS SANTOS SILVA

Secretário Municipal de Turismo

BRUNO GAMA RAMOS

Secretário Municipal de Empreendedorismo e Inovação SEMPI

DEUS AMOR PEREIRA LOPES

Secretário Municipal de Zelaroria Urbana - SEMZUR

BENEDITO ADALTON PEREIRA PACHECO

Assessor de Comunicação - ASCOM

EXPEDIENTE Portarias: nº004/2021 - 007/2025 - SEMAP.

Artigo 1º - Determina Procedimentos obrigatórios de rotina administrativa para publicação e acesso à informação do Diário oficial do Município. (DOM) de Laranjal do Jari.

Artigo 2º - As matérias para publicação deverão ser apresentadas em folha A4 com a formatação: 08 cm de largura para 2 colunas, 17 cm de largura para uma coluna para balanços, tabelas e quadros.

Artigo 3º - Os documentos impressos e digitalizados devem estar legíveis e acompanhados de ofício ou memorando, podendo serem protocolados ou encaminhados para o e-mail diariopmlj@gmail.com, solicitando sua publicação a Secretaria de Administração e Planejamento.

Artigo 4º - Em consonância com a Lei Federal no 12.527, que preconiza o acesso à informação, quando solicitada por qualquer cidadão, uma cópia física do DOM, esta deve ser feita via ofício citando data de publicação e no do DOM, com prazo de 20 dias para resposta, a depender da cronologia necessária para encontrar a mesma, prorrogáveis por mais 10 dias.

Artigo 5º - As matérias deverão ser entregues até as 17h do dia anterior à sua publicação, salvo Decretos Emergenciais de saúde e segurança pública que visam resguardar a vida e o bem-estar coletivo. De acordo com Portarias: nº004/2021 e nº007/2025 - SEMAP PMLJ.

Artigo 6º - Para aprimoramento do serviço, reclamações e sugestões deverão ser entregues por escrito protocoladas na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento ou enviadas ao e-mail: semapljgov@gmail.com ou deasemapmlj@gmail.com

§ 1º - O Diário Oficial do Município de Laranjal do Jari está disponível no site: <https://laranjaldojari.ap.gov.br/diariooficial/portal.php>

by - Jonherberth da Silva França Decreto nº021/2025 - GAB PMLJ - de 02/01/2025.



O TRABALHO NÃO PODE PARAR!

www.laranjaldojari.ap.gov.br



Estado do Amapá
Município de Laranjal do Jari
Conselho Municipal de Assistência Social de Laranjal do Jari
Lei Municipal nº 920/2023 – GAB/PMLJ, 11 de janeiro de 2023.



RESOLUÇÃO N.º 008/2026 – CMAS/LJ, 29 D DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a **Apreciação e Aprovação da prestação de contas do Exercício de 2025, dos repasses Ordinários do Fundo Estadual da Assistência Social – FEAS, para o Fundo Municipal de Assistência Social de Laranjal do Jari. Demonstrativo Sintético Anual da Execução Financeira do Repasse do Fundo Estadual de Assistência Social – Ano 2025.**

O senhor **Gedson Gomes Martins**, Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Laranjal do Jari-CMAS/LJ. Faz saber que o Plenário do **Conselho Municipal de Assistência Social de Laranjal do Jari-CMAS**, no uso de suas atribuições e com base na deliberação do Colegiado, em **Reunião Ordinária** realizada no **dia 29 de maio de 2026**, com início às 15h na sede da Casa dos Conselhos, situada na Avenida Tiradentes Nº 1012, bairro Agreste, conforme transcrita em **Ata nº 005/2026 do CMAS**.

Considerando o inciso IV do art. 16 da Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), que designa o Conselhos Municipal de Assistência Social-CMAS, como instancia deliberativa do SUAS.

Considerando o Conselho Municipal de Assistência Social de Laranjal do Jari – CMAS/LJ, é um Órgão superior de deliberação colegiada, instituído pela Lei Municipal nº. 097/96 de 20 de novembro de 1996 e alterada pela Lei Municipal nº 920, de 04 de janeiro de 2023, de caráter permanente e de composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social de Laranjal do Jari/AP, responsável pela Política Municipal de Assistência Social, reger-se-á pelo Regimento Interno, por suas Resoluções e pelas Leis que lhe forem aplicáveis.

Considerando que o objetivo do Conselho Municipal da Assistência Social é avaliar e deliberar sobre a política de assistência social, através de debates, estabelecimento de normas e fiscalização da prestação de serviços sociais no município, com base nos princípios e diretrizes da Lei Orgânica (LOAS) Lei Federal nº 8742 de dezembro de 1993. Visando assim, garantir um sistema de gestão organizado e descentralizado conforme determina a Norma

Conselho Municipal de Assistência Social de Laranjal do Jari
Rua Tiradentes nº 1012– Agreste – Agreste – Laranjal do Jari – CEP: 68920-000
cmasljap@gmail.com



Estado do Amapá
Município de Laranjal do Jari
Conselho Municipal de Assistência Social de Laranjal do Jari
Lei Municipal nº 920/2023 – GAB/PMLJ, 11 de janeiro de 2023.



Operacional Básica NOB-SUAS/2005. E a Lei 12.435/11 que dispõe sobre a organização da Assistência Social através do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Considerando que a Apreciação e Aprovação da Prestação de Contas do Exercício de 2025, dos repasses Ordinários do Fundo Estadual da Assistência Social- FEAS, para o Fundo Municipal de Assistência Social de Laranjal do Jari. Demonstrativo sintético Anual da Execução Financeira do repasse do Fundo Estadual de Assistência Social – Ano de 2025.

RESOLVE:

Art.1º. APROVAR pelos Conselheiros presentes em Reunião Ordinárias. Apreciação e Aprovação da Prestação de Contas do Exercício de 2025, dos repasses Ordinários do Fundo Estadual da Assistência Social- FEAS, para o Fundo Municipal de Assistência Social de Laranjal do Jari. Demonstrativo sintético Anual da Execução Financeira do repasse do Fundo Estadual de Assistência Social – Ano de 2025.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Laranjal do Jari/AP, 29 de maio de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
MAIARA CALDAS CHAGAS
Data: 11/06/2026 09:19:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Maiara Caldas Chagas
Presidente do CMAS/LJ
Decreto nº 433/2025/GAB/PMLJ

Conselho Municipal de Assistência Social de Laranjal do Jari
Rua Tiradentes nº 1012– Agreste – Agreste – Laranjal do Jari – CEP: 68920-000
cmasljap@gmail.com



O TRABALHO NÃO PODE PARAR!

www.laranjaldojari.ap.gov.br



O TRABALHO NÃO PODE PARAR!

www.laranjaldojari.ap.gov.br



O TRABALHO NÃO PODE PARAR!

www.laranjaldojari.ap.gov.br